

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 93/2026.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação e correlatos) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e manutenção das atividades das unidades de ensino e centros de educação infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Goianópolis, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.213,25 (quarenta e nove mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

Das 14:30h do dia 19/06/2026 às 07h59m do dia 25/06/2026.

PERÍODO DE LANCES

A partir das 08h do dia 25/06/2026 com 4 (quatro) horas de duração.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

<u>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	2
<u>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	5
<u>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	6
<u>4. FASE DE LANCES</u>	7
<u>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2026 (Processo Administrativo nº 4204/2026)

Torna-se público que o Secretaria Municipal de Educação de Goianópolis, por meio de sua Prefeitura Municipal, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **de referência pelo menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 25/06/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: a partir das 08 horas com duração de 04 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação e correlatos) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e manutenção das atividades das unidades de ensino e centros de educação infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Goianópolis, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão francês - tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.000	15,95	31.900,00

2	Pão mandi - preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite, tamanho uniforme.	KG	350	26,53	9.285,50
3	Sanduche natural - Ingredientes: frango desfiado pré-cozido, cebola pequena picada, tomate, cenoura pequena ralada, lata de milho verde salsinha e cebolinha sal, maionese light e pão de forma	UN	220	7,08	1.557,60
4	Torrada - Contém fatia de pão de forma manteiga para untar a frigideira, ovos, meia chávena de leite, açúcar, sal e canela em pó	KG	70	18,80	1.316,00
5	Chipa de polvilho - polvilho doce, queijo meia-cura ralado fino, sal, ovos, leite, manteiga.	KG	50	43,25	2.162,50
6	Mané pelado - mandioca descascada, queijo meia-cura ralado grosso, coco ralado seco em flocos (4 ovos, açúcar, manteiga, leite de coco, leite, sal, manteiga e farinha de trigo para untar e polvilhar a assadeira	KG	45	38,09	1.714,05
7	Pão de sanduiche - com farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio levemente adocicado, tamanho uniforme.	KG	40	22,81	912,40
8	Bolachinha de doce - Ingrediente: nata, sal, ovos, açúcar, fermento em pó, Farinha de trigo.	KG	10	36,52	365,20

O valor total estimado é de **R\$ 49.213,25 (quarenta e nove mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).**

1.3. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o

fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema “Licitar Digital”, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **Às xx horas** na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão publicada será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. A PROPOSTA FINAL do fornecedor declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica. No entanto, havendo mais de um item por lote, a atualização deverá ser feita manualmente no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que, após convocação no sistema, deverá juntar enviar a documentação de habilitação dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.2. A documentação de habilitação deverá comprovar a situação do licitante no momento na abertura da sessão, não podendo constar data e hora posterior.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital - Plataforma de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência,

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Goianópolis/GO, 19 de junho de 2026.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA
Comissão de Licitações

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Cédula de Identidade dos sócios proprietários ou administradores.

b) Habilitação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da licitante) e Municipal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Declarações Obrigatórias:

1. Declaração de enquadramento como ME/EPP ou equiparada (quando aplicável);
2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 68, IV, da Lei 14.133/2021);
4. Declaração de cumprimento do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, (proibição de trabalho infantil).
5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de panificação e correlatos), visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a manutenção das atividades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianópolis, conforme especificações a seguir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão francês - tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Peso 50g.	KG	2.000	15,95	31.900,00
02	Pão mandi - preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite, tamanho uniforme.	KG	350	26,53	9.285,50
03	Sanduche natural - Ingredientes: frango desfiado pré-cozido, cebola pequena picada, tomate, cenoura pequena ralada, lata de milho verde salsinha e cebolinha sal, maionese light e pão de forma	UN	220	7,08	1.557,60
04	Torrada - Contém fatia de pão de forma manteiga para untar a frigideira, ovos, meia chávena de leite, açúcar, sal e canela em pó	KG	70	18,80	1.316,00
05	Chipa de polvilho - polvilho doce, queijo meia-cura ralado fino, sal, ovos, leite, manteiga.	KG	50	43,25	2.162,50
06	Mané pelado - mandioca descascada, queijo meia-cura ralado grosso, coco ralado seco em flocos (4 ovos, açúcar, manteiga,	KG	45	38,09	1.714,05

	leite de coco, leite, sal, manteiga e farinha de trigo para untar e polvilhar a assadeira				
07	Pão de sanduiche - com farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio levemente adocicado, tamanho uniforme.	KG	40	22,81	912,40
08	Bolachinha de doce - Ingrediente: nata, sal, ovos, açúcar, fermento em pó, Farinha de trigo.	KG	10	36,52	365,20
TOTAL					R\$ 49.213,25

O valor total estimado é de **R\$ 49.213,25 (quarenta e nove mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

2. Justificativa da Contratação

A presente aquisição decorre da necessidade emergencial de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, em razão do esgotamento integral dos saldos dos itens constantes da Licitação nº 0004440/2025.

A alimentação escolar constitui direito constitucional dos estudantes e dever do Estado, sendo serviço público essencial e contínuo. A ausência de fornecimento dos produtos de panificação compromete diretamente a execução regular do cardápio nutricional das unidades escolares e CMEIs, afetando o atendimento diário dos alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que a Administração já se encontra em fase interna para deflagração de novo procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo prazo estimado para conclusão varia entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, torna-se imprescindível a adoção de medida administrativa célere para garantir cobertura contratual temporária pelo período de segurança de até 90 (noventa) dias.

A contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento imediato da demanda pública, evitando prejuízos ao interesse coletivo, à segurança alimentar dos estudantes e à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A situação emergencial ora caracterizada não decorre de ausência deliberada de planejamento administrativo, mas do esgotamento superveniente dos quantitativos originalmente licitados, aliado à necessidade contínua e ininterrupta de

fornecimento da alimentação escolar.

A medida também observa as exigências de planejamento analítico por Unidade Gestora e respeita rigorosamente os limites financeiros legalmente estabelecidos para contratação direta no âmbito do Fundo Municipal competente.

A presente contratação possui natureza temporária e excepcional, limitada ao período necessário para conclusão do procedimento licitatório definitivo.

Prioridade da Contratação: ALTA / URGENTE.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos de Habilitação do Contratado

Para participação e celebração do contrato, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
3. Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades simples;
4. Documento de identificação dos sócios proprietários ou administradores.

b) Habilitação Técnica

1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
2. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4. Certificado de Regularidade do FGTS;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.

d) Declarações Obrigatórias

- 1 Declaração de enquadramento como ME/EPP ou equiparada (quando aplicável);
- 2 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 3 Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 68, IV, da Lei 14.133/2021);
- 4 Declaração de cumprimento do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, (proibição de trabalho infantil).
- 5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar.

4. Modelo de Disputa e Modalidade de Licitação

A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial devidamente caracterizada.

O critério de julgamento será o menor preço por item.

O agrupamento dos itens em lote único decorre da necessidade de padronização logística, otimização das entregas e garantia de fornecimento contínuo às unidades escolares e CMEIs da rede municipal de ensino.

O procedimento observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto terá início imediatamente após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares e CMEIs indicados pela Administração.

As entregas poderão ocorrer diariamente ou conforme periodicidade definida pela Secretaria requisitante.

Os produtos deverão:

- Ser entregues frescos e próprios para consumo;
- Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- Possuir adequado acondicionamento para transporte;
- Ser produzidos preferencialmente no dia da entrega;
- Atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivamente realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após:

- apresentação da nota fiscal;
- conferência dos produtos;
- atesto do recebimento pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.

Não serão efetuados pagamentos de produtos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de habilitação.

Serão desclassificadas:

- propostas incompatíveis com o objeto;
- propostas com valores superiores ao estimado pela Administração;
- propostas que não atendam às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será fundamentada mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor regional, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados deverão considerar:

- preços praticados em contratações públicas similares;
- consultas diretas a fornecedores;
- pesquisa em banco de preços públicos;
- compatibilidade com os preços médios de mercado.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 49.213,25 (quarenta e nove mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo correspondente.

9. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Dotação Orçamentária:

- **08.12.12.306.1015.2.178**

Elemento de Despesa:

- **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

Fonte de Recurso:• 101

Ficha: 637

O empenho observará os limites fixados na legislação orçamentária vigente e dependerá da existência de saldo suficiente para cobertura da despesa.

10. Conclusão

O presente Termo de Referência objetiva a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de panificação e correlatos), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à manutenção das atividades das unidades escolares e CMEIs da rede municipal de ensino de Goianópolis.

A contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade de serviço essencial e encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção integral aos estudantes da rede municipal.

Goianópolis/GO, 19 de junho de 2026.

Herculânio da Silva Oliveira
Equipe de Apoio
Departamento de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.045.488/0001-40, com sede na Av. Carlos de Pina, nº 305, Centro, Goianópolis - GO, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. CLÉBER JOSÉ PIRES, secretário municipal de educação, cultura, ciência e tecnologia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3360059 SSP-GO e do CPF nº 625.142.021-91, residente e domiciliado na cidade de Goianópolis-GO, neste ato denominado de CONTRATANTE; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 4204/2026, dispensa nº 93/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e artigo 75, VIII do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de panificação e correlatos)**, destinados ao atendimento das necessidades do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** e à manutenção das atividades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianópolis/GO.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações, quantidades e valores abaixo:

1.3. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.14. 2.1. 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.2. A eficácia do contrato fica condicionada à respectiva publicação do seu extrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer **de forma excepcional**, mediante justificativa formal da autoridade competente, demonstração de vantajosidade e estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA III – DO MODELO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares e CMEIs indicados pela Administração, em dias e horários previamente definidos.

3.3. Os produtos deverão:

- a) ser entregues frescos e próprios para consumo;
- b) observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- c) possuir adequado acondicionamento para transporte;
- d) ser produzidos, preferencialmente, no dia da entrega;
- e) atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

3.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – exigir o cumprimento das obrigações pactuadas;
- III – atestar o recebimento dos produtos, quando em conformidade;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade;
- V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis.

3.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade, validade, acondicionamento ou adequação sanitária eventualmente constatados.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado**, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE para atividades meramente acessórias, desde que não impliquem transferência da responsabilidade integral da execução.

4.2. Ainda que autorizada alguma atividade acessória, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução do objeto.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **de forma parcelada**, conforme o fornecimento efetivamente realizado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento fica condicionado, cumulativamente:

- I – à apresentação da nota fiscal/fatura;

II – à conferência dos produtos entregues;

III – ao atesto do recebimento pelo fiscal do contrato;

IV – à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

5.3. Não será efetuado pagamento de produtos entregues em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, após o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

5.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6. Em caso de erro, inconsistência ou divergência na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1. Considerando que a vigência contratual é de **90 (noventa) dias, não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária deste contrato.**

6.2. Na hipótese excepcional de prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da CONTRATADA e prévia análise do CONTRATANTE, adotando-se como índice o **IPCA/IBGE**, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, na forma legal aplicável.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE

I – emitir as ordens de fornecimento com a antecedência necessária;

II – disponibilizar as informações indispensáveis à execução do objeto;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

IV – receber os produtos, quando em conformidade com as especificações;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

VI – efetuar os pagamentos devidos na forma e prazo pactuados;

VII – aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado inadimplemento;

VIII – comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;

X – designar gestor e fiscal do contrato.

CLAÚSULA VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com este contrato, com o Termo de Referência e com sua proposta;

II – entregar os produtos nas unidades escolares e CMEIs, dias e horários definidos pelo CONTRATANTE;

III – garantir a qualidade, a integridade, a higiene, a segurança alimentar e o adequado acondicionamento dos produtos;

IV – observar todas as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e de segurança aplicáveis;

V – substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade, má qualidade, vício, deterioração ou inadequação ao consumo;

VI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII – responsabilizar-se por todos os custos da execução, inclusive transporte, pessoal, tributos, embalagens, encargos e demais despesas;

VIII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

X – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo hipótese expressamente autorizada;

XI – cumprir as exigências relativas ao trabalho de menores, à reserva legal de cargos, quando cabível, e às demais declarações apresentadas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual;

II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso;

IV – não compartilhar dados pessoais com terceiros sem respaldo legal ou autorização do CONTRATANTE, quando cabível;

V – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

9.3. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais realizado no âmbito deste contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA X – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. **Não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a curta vigência do ajuste, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

10.2. A dispensa de garantia não afasta a aplicação de penalidades, a obrigação de reparar danos e demais responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

III – multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, observado o dano causado;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem, dentre outras, causas para extinção contratual:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – a lentidão no cumprimento do objeto, que comprometa a execução regular;

III – o atraso injustificado nas entregas;

IV – a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;

V – a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução.

12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – unilateralmente, pela Administração, nos casos previstos em lei;

II – consensualmente, por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de penalidades, indenizações e demais obrigações remanescentes.

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 08.12.12.306.1015.2.178

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 637.

Fonte 101.

13.2. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e o respectivo empenho da despesa.

CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, exceto as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite legal.

14.4. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto contratado nem comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Goianópolis/GO** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Goianópolis/GO, XX de XXXX de 2026.

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GOIANÓPOLIS/GO
CLERBER JOSÉ PIRES
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____